



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA

L E I Nº 147/94 - DE 09 DE SETEMBRO DE 1.994.

"Dispõe sobre autorização ao Chefe do Poder Executivo Municipal, a adquirir terreno, local onde foi aberto a rua 9, e dá outras Providências".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA Estado de Goiás, no uso da Competência e atribuições que lhe conferem as constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município, APROVA e EU, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a adquirir uma área de terreno, sendo o lote nº 04, da quadra 21, do loteamento denominado "Setor Bosque da Saúde", nesta cidade, com a área de 270 m² (duzentos e setenta metros quadrados), cuja área a ser adquirida é para fazer valer a abertura da rua 9, obra realizada sobre o terreno acima citado, e de propriedade de terceiros.


Art. 2º - Fica o Poder Executivo, autorizado a nomear Comissão Especial, para proceder a Avaliação exigida, da área de terreno, para que se efetive a aquisição.

Art. 3º - As despesas decorrentes da Lei, acorrerão à Conta da Dotação Própria, segundo o Plano de Classificação Programática, em conformidade com os art. 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17.03.64, para tanto, o Chefe do Poder Executivo abrirá Crédito Especial, até o limite de R\$ 600,00 (seiscentos reais), dotação nº 10.60.025.1.02.6 - 4.2.1.0.


Art. 4º - Para fazer face as despesas do art. anterior, serão utilizadas os saldos orçamentários existentes na seguinte dotação: Forum-Man. Ativ. Judiciário Eleitor - 02.04.013.2.002 - 3.1.1.1.

Art. 5º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, - Estado de Goiás, aos 09 (nove) dias do mês de setembro de 1.994.


EULER CESAR DE FREITAS
Prefeito Municipal

CERTIDÃO: Certifico e dou fé, que nesta data afixei uma cópia da presente Lei, no placar desta Prefeitura, no lugar de costume e de acordo com a Lei.


NILMA MOREIRA TOLENTINO
Secretária da Administração